



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 0151-CJ, de 05 de abril de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 36740 em nome da empresa BN Tur Transportes Ltda - ME, conforme Processo nº 201800029000566.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 105, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata da regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa BN Tur Transportes Ltda - ME, infringiu o inciso III do art. 78 da Resolução 105/2017-CR, ao executar o serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Goiânia-GO a Rio Quente-GO, nos termos do Auto de Infração nº 36740, lavrado em 28/01/2018;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 23/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter, em razão de sua legalidade, o Auto de Infração nº 36740, em nome da empresa BN Tur Transportes Ltda - ME, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 13/04/2018, às 12:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2043787** e o código CRC **8942B37B**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS, 305- Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE
DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201800029000566



SEI 2043787